Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 19/2020

Acrescente-se nova redação ao Art. 24 e este passará a ser o Art. 25 e assim sucessivamente renumera-se os artigos subsequentes do Projeto de Lei 019/2020:

Art. 24 - As ETRs em construção e as em pleno funcionamento até a publicação desta Lei, não precisarão respeitar as disposições dos incisos V e VII do art. 10.

.....

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 05 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo, restringir as adequações da presente Lei para as ETRs em construção e as em pleno funcionamento, com relação aos distanciamentos, uma vez que estas não poderão ser relocadas por questões de localização estratégicas para a distribuição do sinal, o que trará transtornos para as operadoras.

Gilson Roberto Serafin
Vereador da Bancada do REPUBLICANOS